

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Capitão de Campos**  
**Concurso Público – Edital nº 001/2015**

O **Prefeito Municipal de Capitão de Campos - PI**, tendo em vista o contrato celebrado com a empresa **Gabriel & Gabriel, Consultoria, Projetos e Serviços LTDA**, através do processo licitatório normatizado pela Lei 8.666 e alterações posteriores, como na Lei Municipal nº 303/2015 e demais Leis Municipais anteriormente aprovadas e sancionadas, torna pública a abertura de inscrições para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Municipal para preenchimento de vagas abertas em decorrência da necessidade da administração pública, o qual rege-se de acordo com as instruções que fazem parte deste edital.

**1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **Gabriel & Gabriel, Consultoria e Projetos Ltda, (Instituto Gabriel Excelência)**, localizada na Avenida José dos Santos e Silva, 1769 – Bairro Centro – Teresina, Piauí, obedecidas às normas deste edital.

**1.2.** O cargo, a escolaridade/pré-requisitos para posse, os vencimentos mensais, a jornada de trabalho e os valores de inscrição são estabelecidos nos ANEXOS I deste Edital.

**2.0 - PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro conforme o disposto na Legislação Pertinente.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de sua convocação.
- Estar em gozo dos direitos políticos (ter votado na última eleição) comprovados.
- Possuir nível de escolaridade e habilitação exigido para o exercício do cargo a que irá concorrer conforme ANEXO I.
- Estar quite com as obrigações militares se for do sexo masculino.
- Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorrer, não sendo portador de deficiência para com as atribuições que o cargo requer.
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
- Conhecimento comprovado na área através de declaração ou registro em carteira, quando for exigido.
- Residir na microárea do cargo, no caso de ACS – Agente Comunitário de Saúde.
- Aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital.

**2.2** – O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no referido concurso. A falta de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do mesmo.

**3.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E RECOLHIMENTO DA TAXA**

**3.1** – A inscrição do candidato implicará no recolhimento da taxa de inscrição, de acordo com o Edital e na sua aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** – As inscrições serão efetuadas em 02 (duas) modalidades, presencial, e via internet, no período de **17 de setembro de 2015 a 19 de outubro de 2015**.

**3.2.1** – Inscrição presencial – Será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, localizada na Praça Acelino Resende, 159 – Centro, exceto aos sábados e domingos, no horário de 8h às 13h.

**3.2.2** – A taxa deverá ser paga somente nas agências da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas em nome da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos – Agência 0616 – Op. 006 – Conta Corrente nº 344-0, Caixa Econômica Federal (preferencialmente em casas lotéricas), no valor correspondente ao cargo que deseja concorrer conforme o ANEXO I deste Edital.

**3.2.3** – O candidato interessado deverá dirigir-se à agência da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas apenas com o número da conta conforme item 3.2.2.

a) Não será aceito em hipótese alguma o pagamento em caixa eletrônico (Caixa rápido).

b) Não haverá, em hipótese alguma, isenção de taxa de inscrição, seja total ou parcial.

c) Não será devolvido o valor da taxa de inscrição paga em hipótese alguma, a não ser do cancelamento do referido certame.

d) A inscrição dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa, conforme o valor especificado no ANEXO I.

e) A efetuação da inscrição (presencial) dar-se-á mediante o seguinte:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida sem rasuras, em modelo a ser fornecido no local da inscrição, COM LETRAS DE FORMA, em que o candidato prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem a se estabelecer, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato ou procurador.

II – Comprovante de pagamento. (deve ser anexado à ficha de inscrição)

III – Fotocópia Legível da Cédula Oficial de Identidade, ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou CNH (modelo novo), sendo que a fotocópia deverá ser anexada à ficha de inscrição.

**3.2.4** – Será permitida a inscrição de candidato por procuração, neste caso deverá ser anexado à ficha de inscrição o instrumento de procuração com assinatura reconhecida em cartório a cópia da RG do procurador e do candidato. Sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer erro decorrente de tal procedimento.

**3.2.5** – Não será aceita inscrição de candidato em caráter condicional ou por correspondência.

**3.2.6** – Depois de efetivada a inscrição, não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração de cargo ou restituição do valor da taxa de inscrição, nem anexar documentos, seja qual for o motivo alegado.

**3.2.7** – Em caso de uma 2ª INSCRIÇÃO, o candidato deverá efetuar o pagamento de outra taxa correspondente ao cargo que deseja concorrer, neste caso a última inscrição eliminará a primeira.

**3.2.8** – Em caso de erro detectado ou omissão referente (nome, número da identidade, sexo, endereço, etc), o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos nomes dos homologados, para recorrer junto à executora, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br), enviado para o e-mail [excelencia-express@hotmail.com](mailto:excelencia-express@hotmail.com).

**3.2.9** – Caberá recurso referente à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste como homologada, neste caso o candidato deverá enviar para o e-mail [excelencia-express@hotmail.com](mailto:excelencia-express@hotmail.com) cópia do comprovante de pagamento dentro do prazo previsto no cronograma do referido certame.

**3.3. Incrições via Internet** – As inscrições efetuadas via internet, terá início no dia 17 de setembro de 2015, a partir das 10h, às 23h e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2015.

**3.3.1** – Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br) e adotar os seguintes procedimentos:

**3.3.2** – Fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;

**3.3.3** – Clicar no ícone "Inscrições on-line", selecionar o cargo no qual deseja inscrever, digitar seu CPF e clicar em "INSCRIÇÕES".

**3.3.4** – Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com seus dados pessoais e clicar no ícone "FINALIZAR INSCRIÇÕES".

**3.3.5** – Após efetuar a inscrição, o candidato será redirecionado para o portal do candidato, onde deverá clicar no ícone "EFETUAR PAGAMENTO", quando deverá imprimir o boleto para o pagamento da taxa conforme o valor especificado para o cargo correspondente.

**3.3.6** – O boleto deverá ser pago até a data de vencimento nele expresso, preferencialmente em casas lotéricas (preferencialmente em casas lotéricas).

**3.3.7** – Mais informações poderão ser encontradas no endereço [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br).

**3.3.8** – A executora não se responsabilizará por solicitações de inscrições (via internet) não recebidas, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas, bem como por qualquer outro problema técnico que impossibilite a transferência de dados.

**3.3.9** – O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição sob pena da lei.

**3.3.10** – O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do referido certame.

**3.3.11** – O comprovante de pagamento de inscrição deverá ficar em poder do candidato até o final do certame.

**3.3.12** – Não será aceita nenhuma outra modalidade de inscrição no referido certame a não ser as já previstas, neste Edital.

**3.3.13** – As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.

**3.3.14** – O candidato poderá concorrer apenas para um dos cargos oferecidos neste Edital.

**3.3.15** – A confirmação da homologação da inscrição deverá ser consultada no endereço eletrônico [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br) de acordo com o cronograma de atividades.

**3.3.16** – Em caso de erro detectado ou omissão referente (nome, número da identidade, sexo, endereço, etc), o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação para recorrer junto à executora, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br), enviado para o e-mail [excelencia-express@hotmail.com](mailto:excelencia-express@hotmail.com).

**3.3.17** – Caberá recurso referente à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste como homologada, neste caso o candidato deverá enviar para o e-mail [excelencia-express@hotmail.com](mailto:excelencia-express@hotmail.com) cópia do comprovante de pagamento dentro do prazo previsto no cronograma estabelecido neste edital.

**4.0 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**4.1** – Serão reservadas às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

**4.2** – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

**4.3** – O candidato portador de necessidade especial deverá enviar sua documentação, conforme subitens 4.1 e 4.2, que comprove sua condição, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF.

**4.4** – Não havendo candidato classificado para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.5** – A executora não se responsabilizará por documentos enviados pelo candidato que forem extraviados ou que não cheguem ao seu destino dentro do prazo estabelecido neste edital.

**4.6** – O candidato portador de necessidade especial deverá encaminhar o laudo original assinado pelo médico especialista que comprove sua condição, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF.

**4.6.1** – A documentação uma vez entregue não será devolvida.

**4.7** – A relação dos candidatos com inscrições homologadas para as vagas reservadas a portador de necessidade especial será divulgada no endereço eletrônico [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br).

**4.8** – O candidato que se declara portador de necessidade especial, caso aprovado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, que verificarão sua qualidade como portador de deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações, e com a compatibilidade da sua deficiência para o exercício normal de suas atribuições no cargo.

**4.9** – A não observância no exposto no subitem 4.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à reserva de vagas.

**5.0 – DAS PROVAS**

**5.1** – O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em 02 (duas) etapas, assim estabelecidas:

a) Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório.

b) Prova de Análise Curricular (PAC) de caráter apenas classificatório.

**5.2** – A prova objetiva (PO) será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, representadas pelas letras (a, b, c, d, e), onde somente 01 (uma) estará correta, conforme discriminação a seguir:

**CARGOS: Médico / Dentista / Enfermeiro/ Psicólogo/ Assistente Social/ Fonoaudiólogo/ Fisioterapeuta/ Nutricionista/ Veterinário/ Psicopedagogo/Controlador Municipal.**

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	1,0	10
Conhecimentos Gerais do Município de Capitão de Campos	10	1,0	10
Conhecimento Específico	20	2,0	40
TOTAL	40	-	60

**CARGO: Professor Classe B**

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	1,0	10
Conhecimentos Gerais do Município de Capitão de Campos	05	1,0	05
Legislação e Fundamentos Pedagógicos	05	1,0	05
Conhecimento Específico	20	2,0	40
TOTAL	40	-	60

**CARGO: Professor Classe A (Educação Infantil)/ Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais)**

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	1,5	15
Matemática	10	1,5	15
Legislação e Fundamentos Pedagógicos e Conhecimentos Gerais do Município de Capitão de Campos	20	1,5	30
TOTAL	40	-	60

**CARGO: Auxiliar Administrativo/Digitador**

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	1,5	15
Matemática	10	1,0	15
Conhecimentos Gerais do Município de Capitão de Campos	10	1,5	15
Noções de Informática	10	1,5	15
TOTAL	40	-	60

**CARGOS: Técnico de Enfermagem/ Agente Comunitário de Saúde / Agente de Endemias/ Técnico em Higiene Bucal e Motorista**

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	1,5	15
Matemática	10	1,5	15
Conhecimentos Gerais do Município de Capitão de Campos	10	1,5	15
Conhecimentos Específicos	10	1,5	15
TOTAL	40	-	60

**CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia e Costureira**

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	20	1,5	30
Matemática	10	1,5	15
Conhecimentos Gerais do Município de Capitão de Campos	10	1,5	15
TOTAL	40	-	60

**6.0 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PO)**

**6.1** – A prova objetiva será realizada no dia 13 de dezembro de 2015 (DOMINGO), na cidade de Capitão de Campos – PI.

**6.2** – A prova terá início às 8h e término às 11h e 30 min.

**6.3** – Não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato realizar a prova fora do local e horário determinado pela executora.

**6.4 – NOTA:**

Em razão do volume de inscrições, a instituição executora poderá determinar a realização das provas em dois turnos (manhã e tarde) ou em outro município mais próximo da sede do Município de Capitão de Campos, sendo que os candidatos deverão ser comunicados 07 (sete) dias antes da realização da mesma.

**6.5** – O candidato deverá comparecer ao local da prova 01 (uma) hora antes do horário determinado, com o documento de identificação original com o qual se inscreveu com validade nacional em perfeito estado de conservação e caneta esferográfica azul ou preta.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Capitão de Campos

- 6.5.1 - Os portões dos Centros de Aplicação - CA, só serão abertos 30 min. antes do horário previsto para o início da prova objetiva, o comparecimento de 1 (uma) hora antes da abertura dos portões, solicitado pela organização, deve-se ao fato do candidato localizar a sua sala, através de lista específicas afixadas nos Centros de Aplicações - CA.
- 6.6 - Só serão aceitos como documento de identificação: Carteira expedida pelos comandos militar, pelas secretarias de segurança públicas, pelos institutos de identificação e Corpo de Bombeiros Militares, carteiras emitidas por órgãos de fiscalização de exercício profissionais (ordens e conselhos ou afins), passaporte brasileiro (dentro da validade), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo novo).
- 6.6.1 - Os documentos de identificação a que se refere o item 6.6 (validade nacional) são os aceitos no caso da inscrição presencial.
- 6.7 - Em caso de perda ou extravio do referido documento, o candidato deverá apresentar um **Boletim de Ocorrência (BO)**, registrado no órgão competente, expedido e datado no máximo de 30 (trinta dias).
- 6.7.1 - O candidato, na condição do subitem 6.7, será registrado como ocorrência pelo fiscal de sala, assim como, quando houver dúvida quanto à assinatura do candidato na lista de frequência em referência ao documento de identificação apresentado.
- 6.8 - Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 6.8.1 - Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato ao entrar na sala de prova portar celular e/ou similares, livros, relógios com calculadora e/ou similares e bolsas.
- 6.9 - Não será permitida a entrada de qualquer candidato ou pessoa estranha à organização do concurso, após o início das provas.
- 6.9.1 - Os candidatos poderão ser submetidos à revista eletrônica ao acessar aos Centros de Aplicações de prova.
- 6.9.2 - Caso se constate qualquer irregularidade o candidato não terá mais acesso ao local de prova e estará eliminado do certame.
- 6.10 - Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala de provas juntos.
- 6.11 - Durante a realização da prova objetiva o candidato só poderá se ausentar da sala mediante o acompanhamento de um fiscal.
- 6.12 - Após o início da prova, o candidato não poderá deixar o recinto da mesma antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora, exceto em casos excepcionais de doença ou de grávidas, sendo que, neste caso, terá o acompanhamento de um fiscal.
- 6.13 - O candidato, ao deixar a sala de provas, deverá entregar o **cartão-resposta** e o **caderno de prova**, exceto no caso de o candidato deixar a sala na última hora prevista para seu encerramento, neste caso ele poderá levar apenas o caderno de prova.

**7.0 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (Prova Objetiva)**

- 7.1 - Serão classificados para 2ª etapa Prova de Análise Curricular (PAC) aos cargos constantes no presente Edital os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos, sem zerar nenhuma das disciplinas que compõem a **prova objetiva (PO)**.
- 7.2 - A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.
- 7.3 - Em caso de empate na prova objetiva será considerado:
- 7.3.1 - o candidato maior de 60 (sessenta) anos:
- a) "Primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional N.º 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único)
- b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos (se houver).
- 7.3.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos
- a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- b) O candidato mais idoso.

**8.0 - DA PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR (PAC)**

- 8.1 - A Prova de Análise Curricular (PAC) terá caráter classificatório, dela participarão apenas os candidatos classificados na 1ª etapa.
- 8.2 - O candidato classificado na 1ª ETAPA deverá entregar **Curriculum Vitae Simplificado**, conforme modelo previamente anexado a este Edital, no prazo estabelecido no Anexo III, com os respectivos documentos exigidos, através de cópias autenticadas em cartório.
- 8.3 - Serão considerados, para efeito de contagem de pontos, somente os documentos apresentados conforme modelo previsto no anexo IV deste Edital, limitada a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para o cargo a que esteja concorrendo.
- 8.4 - A documentação da Prova de Título (PT) deverá ser enviada via SEDEX ou AR - Aviso de Recebimento Para: Gabriel e Gabriel LTDA (Instituto Gabriel Excelência)  
Avenida José dos Santos e Silva, 1769 - Centro - Sala 102 - Edifício Talismã - Teresina - Piauí - CEP: 64.001-300.
- 8.5 - Os comprovantes de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação (diploma e/ou certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino ou de formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente.
- 8.6 - Só serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares - Sistema Federal - e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias - Sistema Estadual);
- 8.7 - Só serão aceitos cursos de atualização/aperfeiçoamento, com carga-horária mínima de 40 horas-aula, emitidos por Universidades, Centros de Estudos, Entidades de Classe, Secretarias Estaduais e Municipais ou Instituições Educacionais devidamente reconhecidas ou Instituições que atuam no ramo de Capacitação de Recursos Humanos.
- 8.8 - A contagem do tempo de serviços só será aceita se estiver vinculada ao cargo que deseja concorrer e que estejam previstas as vagas no referido edital.
- 8.9 - A comprovação do tempo de serviço deverá ser apresentada através de declaração do empregador, em papel timbrado com carimbo do titular e assinatura reconhecida em cartório ou através do registro na carteira de trabalho, em cópias devidamente autenticadas em cartório de ofício.
- 8.10 - Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino brasileira.
- 8.11 - Não serão computados para efeito de prova de análise curricular:
- a) Certificado de curso sem menção expressa de carga horária ou fora da área do cargo que esteja concorrendo.
- b) Artigos e/ou carta de aceite de publicação de artigos;
- c) Estágios, monitorias ou estágios curriculares.
- d) Declaração de conclusão de cursos.
- e) Declaração de participação em congressos.
- f) Declaração de participação em conselhos.
- 8.12 - Em caso de empate (Prova de Análise Curricular):
- 8.12.1 - o candidato maior de 60 (sessenta) anos:
- a) "primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional N.º 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único)
- b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Análise Curricular;
- c) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.12.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos
- a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Análise Curricular
- b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato mais idoso
- 8.12.3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela executora, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.
- 8.13 - Serão divulgados pela executora apenas os nomes dos candidatos aprovados e classificados.
- 8.14 - Caso o candidato queira conhecer sua pontuação, poderá fazê-lo através de requerimento endereçado à executora após a publicação do resultado final do referido certame.
- 8.14.1 - Após o recebimento do requerimento do candidato solicitando sua pontuação, a empresa executora terá até 10 (dez) dias úteis para se pronunciar.

**9.0 - DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 9.1 - A classificação final será o somatório das Provas Objetivas (PO) e Prova de Análise Curricular (PAC).
- 9.2 - O candidato que não se submeter à Prova de Análise Curricular (PAC) terá computador apenas os pontos obtidos na (PO) para efeito de classificação final.

- 9.3 - A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.
- 9.4 - Será classificado os candidatos que obtiverem melhor pontuação nas duas etapas até o limite assim estabelecido:
- a) Para os cargos que oferecem apenas 01 (uma) vaga, será classificado até 02 (duas) vezes o número de vagas existentes, ou seja, 01 + 01;
- b) Para os cargos que oferecem mais de 01 (uma) vaga, será classificado até o limite de 50% (cinquenta por cento) além do número de vagas oferecidas, sempre acrescentando mais um quando este limite for fracionado, ou seja, cargos que oferece 11 (onze) vagas, o número de classificados será as 11 (vagas) + 6 (vagas) = 17 candidatos classificados no total.
- 9.4 - O resultado do concurso será divulgado pela Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, conforme cronograma estabelecido neste Edital Anexo III.

**10.0 - DOS RECURSOS**

- 10.1 - Será assegurado ao candidato o direito de recurso, em todas as etapas do referido certame.
- 10.1.1 - Admitir-se-á para cada candidato apenas um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no anexo V deste Edital.
- 10.2 - O prazo para a solicitação de recursos é de 48 (quarenta e oito horas) a partir da divulgação do GABARITO OFICIAL e do RESULTADO, conforme cronograma Anexo III.
- 10.3 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora de prazo ou que não apresente argumentação consistente.
- 10.4 - Não será aceito pedido de recursos VIA FAX e CORREIO ELETRÔNICO, exceto no caso estabelecido no subitem 3.3.15.
- 10.5 - O recurso deverá ser enviado à Comissão de Concurso Público da executora, localizada na Avenida José dos Santos e Silva, 1769 - Centro - Teresina - Piauí - através de SEDEX ou AR.
- 10.6 - Se, da análise do recurso, for constatada a necessidade de anulação de questão, o ponto relativo à mesma será atribuído a todos os candidatos que concorrerem ao respectivo cargo, independentemente de terem recorrido. Caso necessite de mudança no GABARITO OFICIAL, a prova será corrigida de acordo com o GABARITO DEFINITIVO.
- 10.7 - Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Prova Objetiva (PO) e da Prova de Análise Curricular (PAC) a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 10.8 - Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso de gabarito oficial, definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 10.9 - Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- 10.10 - Em caso de recurso, o resultado da análise será divulgado de acordo com o cronograma de atividades.

**11.0 - DA VALIDADE**

- 11.1 - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2 - Este concurso se destina ao provimento de cargos vagos e aos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

**12.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 - A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes sem prejuízo de eventuais soluções de caráter judicial.
- 12.2 - Será excluído do concurso, por ato da executora, o candidato que:
- a) Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
- b) Perturbar o andamento e aplicação das provas;
- c) For surpreendido, durante realização das provas, em comunicação com outro candidato, assim como utilizar-se de livros, impressos ou anotações;
- d) Manter aparelhos celulares ou similares na sala de aplicação de prova objetiva;
- e) Usar falsa identificação pessoal;
- f) Não apresentar o documento exigido para ter acesso ao local de prova;
- g) Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.
- h) Deixar de preencher o Requerimento de Inscrição com a devida clareza e/ou não registrar o cargo para o qual deseja concorrer.
- i) Responder outra prova que não seja a do seu cargo.
- j) Deixar de entregar o cartão-resposta, ou se recusar a entregar o caderno de prova ao se ausentar definitivamente da sala antes da última hora prevista para a final da prova.
- 12.3 - Não será fornecido atestado, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, devendo considerarse com validade para tal fim a lista de classificados com o respectivo Decreto de Homologação assinado pelo chefe do Poder Executivo do referido município e de sua publicação no Diário Oficial.
- 12.4 - A classificação do candidato será concretizada quando preenchidas todas as exigências que preceitaram este Edital, observando as pertinências legais da administração pública do Município de Capitão de Campos (PI).
- 12.5 - O candidato classificado nas condições do subitem anterior será convocado para a posse por correspondência enviada através de AR (Aviso de Recebimento) ao endereço constante no requerimento de inscrição, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não o cargo, no prazo de (08) dias, após seu recebimento. O não pronunciamento no prazo estabelecido permitirá à Administração Municipal a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 12.6 - A lotação do candidato aprovado obedecerá a critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.7 - A documentação do candidato aprovado estabelecido no item 2.1 só deverá ser apresentada no ato de sua convocação.
- 12.8 - Os profissionais aprovados no respectivo Concurso deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida no presente Edital.
- 12.9 - No dia da realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.10 - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório.
- 12.10.1 - O servidor ingresso está sujeito à avaliação de desempenho no período do Estágio Probatório.
- 12.11 - A aprovação no concurso assegurará ao candidato o direito à nomeação, até o limite de vagas estabelecidas neste Edital, ficando os demais classificados condicionados ao surgimento de novas vagas, na vacância do cargo e no prazo de validade do referido certame.
- 12.12 - Correrão por conta do candidato às despesas decorrentes da participação no referido certame, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como na realização de todos os exames médicos necessários, solicitados no ato de sua convocação, exceto o de comprovação de portador de necessidade especial.
- 12.13 - É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das informações sobre o referido concurso, Edital, conteúdo programático, local de aplicação de provas, período de recursos e resultado do certame.
- 12.14 - O candidato interessado em concorrer a uma das vagas previstas neste Edital deverá adquirir o mesmo (EDITAL DO CONCURSO) via internet, ou seja, no endereço [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br).
- 12.15 - O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e demais contatos junto à executora, através do e-mail [excelencia-express@hotmail.com](mailto:excelencia-express@hotmail.com) até a publicação final do resultado, e junto a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, após homologação do concurso.
- 12.16 - As dúvidas quanto ao andamento do referido concurso objeto deste Edital poderão ser tiradas através do Serviço de Atendimento ao Candidato Tel. (86)9452.3958 - [excelencia-express@hotmail.com](mailto:excelencia-express@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 12.16.1 - Nenhum atendimento será feito fora de horário comercial.
- 12.17 - O candidato ao fazer sua inscrição dentro das regras estabelecidas neste Edital, concorda integralmente com todas as normas aqui estabelecidas, não podendo em tempo algum alegar desconhecimento das mesmas.
- 12.18 - Será permitido à candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em sala separada para essa finalidade.
- 12.19 - Durante a amamentação a candidata ficará acompanhada de um fiscal.
- 12.20 - Não será prorrogado o horário de prova para a candidata que usar do direito de amamentar, o tempo será igual para todos os candidatos.
- 12.21 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
- 12.22 - Não é de responsabilidade da executora a venda de apostila ou outras publicações referentes aos conteúdos programáticos do referido concurso.
- 12.23 - As convocações para admissão são de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos (PI).
- 12.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral do concurso público.

Capitão de Campos (PI), 16 de setembro de 2015.

MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)







Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Capitão de Campos

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO E TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo

1. Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: / /

3. Documentação

Identidade: \_\_\_\_\_ Data expedição: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

3. Tabela

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA	LIMITES DE PONTOS	* PONTUAÇÃO
1 – Graduação (Apenas para o cargo de Professor Classe A – Ed. Infantil)	1,0	2,0	
1.1 – Curso de licenciatura Plena			
2 – Pós-Graduação (Para todos os cargos de Professor e Nivel Superior)			
2.1 – Especialização	1,5	3,0	
2.2 – Mestrado	3,0	3,0	
2.3 – Doutorado	6,0	6,0	
3 – Cursos ministrados na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula (Para todos os cargos)	0,5	1,0	
4 – Participações em cursos na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula (Para todos os cargos)	0,5	1,0	
5 – Experiência na função ou cargo (Para todos os cargos)	1,0	5,0	
5.1 – A cada 12 meses no cargo ou função			
<b>TOTAL</b>			
Parecer do Analista			

\* O quadro de pontuação deverá ser preenchido.

Observações:

- Nota máxima a ser atribuída: 10 (DEZ) pontos
- A pontuação referente aos títulos de Pós-Graduação (Item 1) é concomitante

Assinatura do candidato

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DO CARGO \_\_\_\_\_

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015-001-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS

CONTRATADA: ULTRAMED LTDA – CNPJ nº 10.713.452/0001-74

OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassons e endoscopia.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2015/  
PRÓPRIO/FPM/ICMS/FMS/FNS/OUTROS, 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Edvaldo Cavalcante Reis

CONTRATADO: João Siqueira Mendes Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fis. \_\_\_\_\_

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para: Comissão de Concurso Público – GE/IE

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI  
EDITAL Nº 001/2015

CARGO: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

	Ref. Prova objetiva
P R E N C H E R	Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: _____
CONTRA GABARITO DA PROVA ( )	
CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA ( )	
CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE ANÁLISES CURRICULAR ( )	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Observações:

- Preencher com letra legível e anexar preferencialmente referências bibliográficas para fundamentar sua contestação.
- Não será aceito recursos sem argumentação lógica e consistente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2015- DISP-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente– Piauí/Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura - SEMEEC

CONTRATADA: GERVÁZIO PINHEIRO DE FREITAS. CNPJ Nº20. 852.806/0001-15

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de pedreiro a ser prestado na reforma da escola municipal Luiz Avelino, sob a supervisão do engenheiro da Secretaria de Educação do Município

RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIO/Fundo Municipal de Educação e OUTROS, no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR TOTAL R\$: 10.005,00 (dez mil e cinco reais)

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2015.